



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

ARBITRAGEM LIGA FUTSAL SUB 18, COPA FURBO E TROFÉU SANTA CATARINA

1 – INTRODUÇÃO:

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o pagamento de taxa de arbitragem da Liga Catarinense de Futsal Sub 18. Copa Furbo de Voleibol LCV 2025. Taxa de competição de Troféu Santa Catarina.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A necessidade desta contratação decorre diretamente da participação da equipe esportiva municipal/estadual na referida competição.

O pagamento da taxa de arbitragem é condição para participação nos jogos, garantindo a regularidade, lisura e segurança jurídica da competição. A ausência desse pagamento inviabilizaria a participação da equipe, frustrando os objetivos da política pública de fomento ao esporte de base.

3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

3.1 – Pagamento de taxa de arbitragem da Liga Catarinense de Futsal Sub 18. Copa Furbo de Voleibol LCV 2025. Taxa de competição de Troféu Santa Catarina.

3.2 – A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.3 - A vigência será a partir da data de Homologação para 90 dias.

4 – JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

A contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, incisos I, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Pois no contexto da competição há inviabilidade de

competição na escolha do prestador/serviço, que é único e exclusivo no âmbito da referida competição.

IV - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO ART. 74, DA LEI 14.133/21

Tratando-se de um serviço de exclusividade:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

IV– DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Se tratando de um processo de contratação direta, a Lei 14.133/2021 diz:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

5 - DA ESCOLHA

Os fornecedores são únicos e exclusivos para a prestação do serviço no contexto da competição.

ITEM	EMPRESA	DADOS
01	Liga Catarinense de Futsal – LCF CNPJ: 24.100.245/0001-59.	Rua Quintino Bocaiúva, 2525, Centro, Saudades-SC. VALOR R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos)
02	Liga Catarinense de Voleibol CNPJ: 25.957.620/0001-44.	Rua Frederico Jensen, 2440, Itoupavazinha, Blumenau-SC. VALOR R\$ 560,00. (Quinhentos e sessenta reais)
03	Federação Catarinense de Judô CNPJ: 83.040.014/0001-66	Rua Emilio Blum, 131, Centro, Florianópolis-SC. VALOR R\$ 2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais.)

6 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

6.1 – A licitante vencedora deverá **fornecer/executar** os **materiais/serviços** deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

6.2- A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Catanduvas - SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**.

6.3- A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

7 - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	Taxa de arbitragem da Liga Catarinense de Futsal Sub 18.	06	JG	900,00	5.400,00
02	Taxa de arbitragem Copa Furbo de Voleibol LCV 2025.	01	JG	560,00	560,00
03	Taxa de competição de Troféu Santa Catarina.	01	JG	2.950,00	2.950,00
TOTAL					8.910,00

8 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Dotação:

Ação: 2.20 - Manutenção do Esporte Despesa 200013 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 25000000000000000000 - Recursos Ordinários - 2.500.7000.
--

Previsão de Gastos: R\$ 8.910,00.

9 – FUNDAMENTO LEGAL:

A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

10– DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

11 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

12.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

12.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Responsável pelo Termo de Referencia	Chefia Imediata
Nome: Lucas Ricardo Debus. Matrícula: Função: Diretor de Compras e Licitações. Assinatura: _____	Nome: Dilcéia Neris da Cruz Spuldaro. Matrícula: Função: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Assinatura: _____

Catanduvas, 24 de outubro de 2025.